EDITAL Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO (PIPD/CAPES) DO PPGCTA/ITEC/UFPA

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (PPGCTA), DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (ITEC/UFPA), no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento à deliberação do Colegiado do Programa, de 05 de novembro de 2026, torna público o processo seletivo para a concessão de bolsa do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD/CAPES).

O processo seletivo será regido pelas seguintes normas e princípios:

I - art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, quanto à motivação, razoabilidade, segurança jurídica, contraditório, ampla defesa e recursos administrativos;

III - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IV - Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024, especialmente seus arts. 9º, 15 a 23 e 27 a 34;

V - Portaria CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024, e alterações posteriores, quanto à distribuição institucional das bolsas PIPD;

VI - Resolução nº 5.501/2022-CONSEPE/UFPA, que dispõe sobre o Regimento do PPGCTA;

VII - Documento da Área de Ciência de Alimentos da CAPES para o quadriênio 2025-2028, quanto à classificação de artigos; e

VIII - demais normas institucionais e orientações da CAPES e da PROPESP/UFPA aplicáveis.

- **DO OBJETO, DA BOLSA E DA VALIDADE DA SELEÇÃO**
- Este Edital tem por objeto selecionar 1 (um/a) pesquisador(a) para estágio pós-doutoral no PPGCTA/ITEC/UFPA, com bolsa PIPD/CAPES, e formar cadastro de reserva na ordem de classificação.
- A bolsa será paga diretamente pela CAPES, no valor vigente na data da implementação, sem cobrança de taxas acadêmicas, administrativas ou de inscrição.
- A concessão, a implementação, a manutenção e eventual prorrogação da bolsa ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, à manutenção da distribuição institucional e aos calendários e procedimentos dos sistemas da Agência.
- A aprovação e a classificação neste processo seletivo não conferem direito adquirido à concessão da bolsa. O direito ao pagamento somente surgirá após o cadastramento, o aceite do Termo de Compromisso e a chancela da PROPESP/UFPA no sistema da CAPES.
- O estágio pós-doutoral e a percepção da bolsa não geram vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a UFPA ou a CAPES.
- O resultado deste processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final.

- **DOS OBJETIVOS**
- A seleção deverá contribuir para os objetivos do PIPD e do PPGCTA, especialmente:

I - promover estudos de excelência em alto nível;

II - reforçar os grupos e as linhas de pesquisa do PPGCTA;

III - integrar o(a) pesquisador(a) aos projetos do Programa;

IV - aperfeiçoar doutores por meio de atuação em pesquisa, ensino e formação de recursos humanos; e

V - ampliar a internacionalização, a produção científica, tecnológica e de inovação do PPGCTA.

- **DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**
- O(A) candidato(a) deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Serão aceitas inscrições de candidatos(as) que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

a) Brasileiro(a) ou estrangeiro(a) (se residente no Brasil e portador de visto temporário), sem vínculo empregatício;

b) Estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) Docente ou pesquisador(a) no país, com vínculo empregatício em IES ou em instituições públicas de pesquisa.

Adicionalmente, o(a) candidato(a) da categoria b deverá comprovar endereço residencial no exterior na submissão da candidatura, e o(a) candidato(a) da categoria c deverá apresentar comprovação de afastamento da Instituição com a qual possui vínculo, por período compatível com a vigência da bolsa e com dedicação em tempo integral.

II - possuir título de doutor(a) expedido por instituição reconhecida, obtido há, no máximo, 7 (sete) anos, contados da data de aprovação da defesa da tese até a data do cadastramento da bolsa no sistema da CAPES;

III - possuir doutorado na área de Ciência de Alimentos - Ciência, Tecnologia ou Engenharia de Alimentos - ou em área correlata compatível com a proposta submetida;

IV - quando o diploma de doutorado tiver sido expedido por instituição estrangeira, apresentar o respectivo reconhecimento no Brasil, nos termos da legislação aplicável;

V - não receber cumulativamente outra bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

VI - não possuir vínculo empregatício com a UFPA;

VII - não ter sido selecionado anteriormente em 2 (dois) processos seletivos do PIPD promovidos pelo PPGCTA, em atendimento ao art. 28 da Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024.

VIII - possuir Currículo Lattes atualizado até a data de encerramento das inscrições;

IX - possuir, nos 5 (cinco) anos anteriores ao encerramento das inscrições, pelo menos 3 (três) artigos aceitos ou publicados, como primeiro(a) autor(a), classificados nos estratos A1 a A6, segundo a regra do Anexo IV; e

X - ter disponibilidade para cumprir integralmente o projeto e o plano de atividades aprovados, presencialmente e em articulação com o PPGCTA.

- A conta corrente ativa, individual e domiciliada no Brasil será exigida apenas do(a) candidato(a) convocado(a), antes do cadastramento da bolsa.
- O vínculo empregatício com instituição distinta da UFPA deverá ser declarado. Quando aplicável, o(a) candidato(a) convocado(a) apresentará a anuência do empregador ou um documento que comprove a compatibilidade entre o vínculo e as atividades propostas.
- Os requisitos deverão ser cumpridos durante toda a vigência da bolsa, cabendo ao(à) bolsista comunicar imediatamente qualquer alteração.
- O(A) candidato(a) cuja data-limite de 7 (sete) anos de titulação possa vencer antes do cadastramento assume o risco administrativo de não implementação, caso a CAPES não admita o cadastro.

- **DA VIGÊNCIA E DA EVENTUAL PRORROGAÇÃO**
- A vigência inicial prevista será de até 12 (doze) meses, observadas as datas registradas no sistema da CAPES e os limites da distribuição institucional.
- A vigência poderá ser prorrogada, por decisão motivada do Colegiado do PPGCTA quanto à oportunidade e à conveniência, sem ultrapassar 36 (trinta e seis) mensalidades por bolsista selecionado neste processo, observadas as regras da CAPES e a disponibilidade de bolsa.
- A eventual prorrogação não será automática nem constituirá direito subjetivo do(a) bolsista e dependerá cumulativamente de:

I - requerimento apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

II - Relatório Anual de Atividades aprovado pelo(a) supervisor(a) e pelo Colegiado;

III - avaliação satisfatória do cumprimento do projeto, do plano de atividades e das obrigações acadêmicas e administrativas;

IV - plano de atividades para o novo período, com metas e cronograma;

V - manifestação fundamentada do(a) supervisor(a);

VI - interesse acadêmico e institucional do PPGCTA; e

VII - disponibilidade de bolsa, de recursos, de prazo e de autorização operacional da CAPES e da PROPESP/UFPA.

- A prorrogação deferida nos termos deste Edital preserva o vínculo com este mesmo processo seletivo e não se confunde com nova seleção ou nova concorrência.
- Encerrada a vigência sem prorrogação, a ocupação da bolsa no período subsequente dependerá de convocação válida do cadastro de reserva ou de novo processo seletivo, conforme a situação administrativa da concessão.
- Da decisão sobre a prorrogação, caberão pedido de reconsideração ao Colegiado e recurso administrativo à instância institucional competente, na forma da Lei nº 9.784/1999 e das normas da UFPA.
- No cálculo do limite de 36 (trinta e seis) mensalidades, serão consideradas as mensalidades de bolsa recebidas em eventual estágio pós-doutoral no exterior e não serão computadas as mensalidades adicionais decorrentes de parto, adoção ou guarda judicial, conforme o art. 27 da Portaria CAPES nº 282/2024.

- **DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA**
- O(A) bolsista desenvolverá suas atividades sob supervisão de docente permanente do PPGCTA e deverá:

I - executar o projeto de pesquisa e o plano de atividades aprovados;

II - gerar produção científica relacionada ao projeto, com pelo menos 1 (um) artigo A1-A6 aceito ou publicado durante o período, ressalvadas situações devidamente justificadas e avaliadas pelo Colegiado;

III - submeter pelo menos 2 (dois) artigos em colaboração com docentes e/ou discentes do PPGCTA;

IV - colaborar em atividades de pesquisa, ensino, seminários, orientação e internacionalização, sem substituir atribuições regulares de servidores da UFPA;

V - cumprir as normas da CAPES, da UFPA e do PPGCTA e manter atualizadas suas informações cadastrais e acadêmicas;

VI - observar as normas de ética em pesquisa, integridade científica, biossegurança, propriedade intelectual e proteção de dados;

VII - citar a CAPES e a vinculação ao PPGCTA/UFPA em publicações e demais resultados decorrentes da bolsa;

VIII - apresentar Relatório Anual de Atividades a cada 12 (doze) meses e Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa; e

IX - comunicar imediatamente ao PPGCTA qualquer fato que possa afetar sua elegibilidade, desempenho ou permanência no Programa.

- A avaliação das metas considerará o conjunto de atividades, a qualidade dos resultados, as justificativas apresentadas e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

- **DA SUPERVISÃO**
- A candidatura deverá indicar um docente permanente do PPGCTA como supervisor(a) e conter uma carta de anuência assinada.
- A anuência do(a) supervisor(a) não assegura a aprovação, a classificação ou a outorga da bolsa.
- O(A) supervisor(a) indicado(a) não poderá avaliar a respectiva candidatura e será substituído(a) por um membro suplente da Comissão.
- A substituição de supervisor(a), quando necessária, dependerá de justificativa, da anuência das partes envolvidas e da aprovação do Colegiado.

- **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**
- A inscrição deverá conter, em arquivo único no formato PDF e na ordem abaixo:

I - Formulário de Inscrição preenchido e assinado, conforme o Anexo I;

II - documento oficial de identificação e CPF;

III - diploma, certificado ou ata de defesa que comprove o título e a data de aprovação da tese;

IV - comprovante de reconhecimento no Brasil, quando o título tiver sido obtido no exterior;

V - Currículo Lattes atualizado, acompanhado do Quadro de Pontuação do Anexo IV e dos comprovantes digitais numerados na mesma ordem;

VI - Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades, conforme o Anexo II;

VII - carta de anuência do(a) docente supervisor(a), com indicação da linha de pesquisa e das condições de execução;

VIII - Declarações do Anexo V, devidamente assinadas; e

IX - pedido de atendimento específico ou de adaptação razoável, quando necessário, acompanhado apenas dos elementos indispensáveis à análise do pedido.

- Documentos produzidos no exterior deverão ser apresentados em português ou acompanhados de tradução simples, sem prejuízo da tradução juramentada ou de outra formalidade que venha a ser exigida na implementação.
- Após o término das inscrições, não será admitida a substituição ou inclusão de documento destinado a alterar o mérito da candidatura.
- A Comissão poderá promover diligência para esclarecer informações, verificar a autenticidade ou sanar falha estritamente formal em documento já apresentado, desde que preserve a isonomia e não permita inovação da candidatura.

- **DAS INSCRIÇÕES E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO**
- As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de 06/11/2026 a 30/11/2026, até às 23h59, no horário de Belém/PA.
- O arquivo único em formato pdf deverá ser enviado para o e-mail ppgcta@ufpa.br, com o assunto 'INSCRIÇÃO PIPD 2026 - NOME DO(A) CANDIDATO(A)', até o horário final do cronograma.
- Serão consideradas a data e a hora de recebimento registradas no correio eletrônico institucional. O(A) candidato(a) deverá conservar a mensagem enviada e a confirmação de recebimento.
- Dúvidas, pedidos de esclarecimento e solicitações de acessibilidade deverão ser encaminhados para o mesmo e-mail, nos prazos estabelecidos no Anexo VII.
- O PPGCTA publicará esclarecimentos de interesse geral, retificações, homologações e resultados em sua página eletrônica oficial: https://ppgcta.propesp.ufpa.br/.
- O(A) candidato(a) poderá utilizar nome social, nos termos da legislação vigente, mediante indicação no Formulário de Inscrição.

- **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS**
- A seleção será conduzida por uma Comissão, composta por 3 (três) membros titulares e, no mínimo, 2 (dois) suplentes.
- A composição da Comissão será publicada na página de Internet do PPGCTA até a data da homologação definitiva das candidaturas (Anexo VII).
- O membro deverá declarar-se impedido ou suspeito quando:

I - for supervisor(a) indicado(a) na candidatura;

II - tiver interesse direto ou indireto no resultado;

III - participar da candidatura seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

IV - estiver litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou respectivo cônjuge ou companheiro(a); ou

V - houver outra circunstância objetiva capaz de comprometer a imparcialidade, devidamente declarada e apreciada pela Coordenação.

- Os membros assinarão uma declaração de ausência de conflito de interesses e fichas individuais de avaliação, que integrarão o processo administrativo de seleção.

- **DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
- O processo seletivo compreenderá:

I - Homologação das inscrições, de caráter eliminatório;

- Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atender aos critérios definidos nos Requisitos de Elegibilidade e Documentação para Inscrição; e

II - Avaliação do Projeto de Pesquisa e do Plano de Atividades, de caráter eliminatório e classificatório; e

III - Avaliação do Currículo Lattes comprovado, de caráter classificatório.

- A Nota do Projeto (NP), de 0,00 a 10,00, será calculada pela média aritmética das notas dos avaliadores, conforme os seguintes critérios:

Critério	Descrição objetiva	Máximo
Aderência	Vinculação às linhas, grupos e objetivos estratégicos do PPGCTA	2,0
Mérito	Originalidade, relevância científica, tecnológica, social e/ou ambiental	2,0
Método	Clareza dos objetivos, adequação metodológica e tratamento dos dados	2,0
Exequibilidade	Compatibilidade entre infraestrutura, cronograma, riscos e entregas	2,0
Integração	Contribuição para ensino, formação, produção, inovação e internacionalização	2,0

- Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver NP inferior a 7,00.
- A Pontuação Curricular (PC), limitada a 100 pontos, será apurada conforme o Anexo IV, e a Nota Curricular será calculada pela fórmula NC = PC ÷ 10.
- A Nota Final será calculada pela fórmula NF = (0,40 × NP) + (0,60 × NC), com arredondamento para duas casas decimais.
- Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) com NF igual ou superior a 7,00, respeitada a eliminação prevista para a Nota do Projeto.
- Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I - maior Nota do Projeto;

II - maior Nota Curricular;

III - maior pontuação em artigos A1 a A6 no Anexo IV;

IV - menor tempo decorrido desde a defesa do doutorado; e

V - maior idade; e

VI - sorteio público, com data e forma previamente divulgadas, caso persista o empate.

- **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
- A homologação, o resultado preliminar e o resultado final serão publicados na página eletrônica do PPGCTA nas datas previstas no Anexo VII.
- Os resultados apresentarão o nome e/ou o número de inscrição do candidato, e as notas da avaliação do Projeto (NP), Curricular (NC), Nota Final (NF) e a classificação, preservando os dados pessoais não necessários à publicidade do certame.

- A publicação do resultado final encerrará a etapa de seleção prevista no art. 16 da Portaria CAPES nº 282/2024, sem gerar direito adquirido à outorga.

- **DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E DA MOTIVAÇÃO**
- Qualquer interessado(a) poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital até a data prevista no Anexo VII, indicando, de forma objetiva, o dispositivo questionado.
- O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra a não homologação, o resultado preliminar ou outra decisão que afete sua situação, nos prazos previstos no Anexo VII.
- A impugnação ou o recurso deverá ser enviado para o e-mail ppgcta@ufpa.br, em PDF assinado, com o assunto 'RECURSO PIPD 2026 - NOME DO(A) CANDIDATO(A)', conforme o Anexo VI.
- O recurso deverá limitar-se à correção de erro material, à aplicação dos critérios do Edital ou à fundamentação da decisão. Não será admitida documentação nova destinada a suprir a ausência ou a melhorar o mérito da candidatura, ressalvada a prova de documento tempestivamente enviado ou de falha administrativa.
- A Comissão exercerá juízo de reconsideração e, se mantiver a decisão, encaminhará o recurso ao Colegiado do PPGCTA, ou à instância competente, para decisão motivada.
- As decisões serão publicadas com fundamentação suficiente, resguardados os dados pessoais e as informações legalmente protegidas.

- **DA CONVOCAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**
- O(A) primeiro(a) classificado(a) será convocado(a) pelo e-mail informado na inscrição e deverá manifestar aceite no prazo de **5 DIAS ÚTEIS** da convocação.
- O(A) convocado(a) apresentará os documentos exigidos pela CAPES e pela PROPESP/UFPA, inclusive conta corrente individual, Termo de Compromisso e eventuais atualizações documentais.
- A falta de manifestação, a desistência ou o não atendimento dos requisitos no prazo implicará a perda da expectativa de concessão e a convocação do(a) candidato(a) seguinte, observada a classificação.
- Surgindo vaga durante a validade da seleção, o PPGCTA poderá convocar o cadastro de reserva, segundo a ordem de classificação e pelo período administrativamente disponível, respeitados os limites da CAPES.
- A inexatidão ou falsidade de declaração ou documento acarretará a eliminação ou o encerramento da bolsa, sem prejuízo da apuração administrativa, do contraditório, da ampla defesa, da restituição de valores e das demais responsabilidades cabíveis.

- **DO ACOMPANHAMENTO, AFASTAMENTO, SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO**
- O acompanhamento será realizado pelo(a) supervisor(a), pela Coordenação e pelo Colegiado, com registro das obrigações acadêmicas e administrativas.
- Os afastamentos por parto, adoção ou guarda judicial, a suspensão por doença e o estágio pós-doutoral no exterior observarão os arts. 24 a 26 da Portaria CAPES nº 282/2024 e as demais normas aplicáveis.
- A finalização ocorrerá pelo término da vigência ou por qualquer das hipóteses do art. 29 da Portaria CAPES nº 282/2024, mediante procedimento compatível com a natureza da causa.

- Eventuais irregularidades serão apuradas em processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e poderão implicar restituição dos valores pagos nas hipóteses previstas pela CAPES.

- **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**
- Os dados pessoais serão tratados pela UFPA para executar este processo seletivo, cumprir obrigações legais e regulatórias, implementar e acompanhar a bolsa e exercer competências públicas, observados a LGPD e os princípios da necessidade, finalidade, segurança e transparência.
- Serão publicados apenas os dados necessários à identificação dos candidatos e à transparência dos resultados. Documentos pessoais, laudos e comprovantes permanecerão com acesso restrito às unidades e aos agentes competentes.
- Os dados poderão ser compartilhados com a CAPES, a PROPESP/UFPA e outros órgãos de controle ou de gestão, quando necessário ao cumprimento das finalidades do Programa.

- **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital e das normas do PIPD, sem prejuízo do direito de impugnação e de recurso.
- Retificações serão publicadas no mesmo canal oficial. Se alterarem requisito, critério ou condição capaz de afetar a candidatura, o prazo correspondente será reaberto ou prorrogado de forma razoável.
- As normas supervenientes da CAPES e da UFPA prevalecerão sobre as disposições deste Edital que sejam incompatíveis, mediante a publicização da adequação necessária e a preservação da segurança jurídica.
- Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGCTA, no âmbito de sua competência, com motivação e observância da Portaria CAPES nº 282/2024 e da Lei nº 9.784/1999. Questões reservadas à CAPES ou à PROPESP/UFPA serão encaminhadas à instância competente.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 05 de novembro de 2026.

Coordenação do PPGCTA/ITEC/UFPA
Portaria nº 7144/2025-GR - SIAPE 1546637

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Campo	Informação
Nome civil completo	
Nome social, se aplicável	
CPF	
Documento de identificação	
Data de nascimento	
E-mail	
Telefone	
Instituição de titulação	
Data da defesa do doutorado	
Área do doutorado	
Link do Currículo Lattes	
Título do projeto	
Linha de pesquisa do PPGCTA	
Supervisor(a) indicado(a)	
Possui vínculo empregatício? Qual?	
Seleções anteriores no PIPD	Indicar instituição, PPG/Pró-Reitoria, edital, ano e resultado
Necessita atendimento específico?	Descrever apenas o necessário ou anexar pedido reservado

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que li integralmente o Edital.

[LOCAL], **[DATA]**.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

ROTEIRO DO PROJETO DE PESQUISA E DO PLANO DE ATIVIDADES

Formatação recomendada: papel A4, fonte Arial 11, espaçamento de 1,15, margens de 2,5 cm. Limite total: 12 páginas, excluídas capa e referências.

Seção	Conteúdo mínimo
1. Identificação	Título; candidato(a); supervisor(a); linha de pesquisa; grupo/laboratório; período de execução.
2. Resumo	Até 300 palavras, com problema, objetivo, método e resultados esperados.
3. Introdução e justificativa	Estado da arte, lacuna, originalidade e relevância científica, tecnológica, social e/ou ambiental.
4. Objetivos	Objetivo geral e objetivos específicos mensuráveis.
5. Metodologia	Delineamento, materiais, procedimentos, análise de dados, ética, integridade, riscos e contingências.
6. Aderência ao PPGCTA	Relação com linhas, projetos, docentes, discentes e infraestrutura do Programa.
7. Resultados e entregas	Artigos, inovação, formação, extensão, internacionalização e outros produtos previstos.
8. Plano de atividades	Atividades mensais, colaboração em ensino/pesquisa, seminários, orientação e submissão a fomento.
9. Cronograma	Cronograma físico para 12 meses.
10. Referências	Referências essenciais, em padrão consistente.

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO E DO PLANO DE ATIVIDADES

Critério	Parâmetro	Faixa	Nota
Aderência	Vinculação às linhas, grupos e objetivos estratégicos do PPGCTA	0,0 a 2,0	
Mérito	Originalidade e relevância científica, tecnológica, social e/ou ambiental	0,0 a 2,0	
Método	Clareza dos objetivos, adequação metodológica e análise dos dados	0,0 a 2,0	
Exequibilidade	Infraestrutura, cronograma, riscos e entregas	0,0 a 2,0	
Integração	Contribuição para ensino, formação, produção, inovação e internacionalização	0,0 a 2,0	
TOTAL		0,0 a 10,0	

Justificativa da avaliação:

Nome e assinatura do(a) avaliador(a): _____

Data: ____/____/_____

ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (APENAS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – a partir de 2021) DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS EM UM ÚNICO DOCUMENTO PDF, NA ORDEM APRESENTADA NO QUADRO DE PONTUAÇÃO. A SOMA DE CADA BLOCO FICARÁ LIMITADA AO RESPECTIVO TETO.

IMPORTANTE: Candidatas que, nos últimos 5 anos (a partir de 2021), tiverem usufruído de licença-maternidade devem indicar o período da licença no campo específico do Currículo na Plataforma Lattes (Menu Dados Gerais > Licenças) e estarão autorizadas a acrescentar um (01) ano adicional à contagem de anos para o envio dos documentos comprobatórios. Exemplo: enviar documentos comprobatórios a partir de 2020, se gozou de 1 (uma) licença-maternidade; a partir de 2019, se gozou de 2 (duas) licenças-maternidade; e assim por diante.

Item	Atividade	Pontuação	Teto/obtido
A	**PRODUÇÃO CIENTÍFICA - teto do bloco**		**50**
A1	Artigo aceito/publicado classificado no estrato A1	10 por artigo	
A2	Artigo aceito/publicado classificado no estrato A2	8,75 por artigo	
A3	Artigo aceito/publicado classificado no estrato A3	7,5 por artigo	
A4	Artigo aceito/publicado classificado no estrato A4	6,25 por artigo	
A5	Artigo aceito/publicado classificado no estrato A5	5 por artigo	
A6	Artigo aceito/publicado classificado no estrato A6	3,75 por artigo	
A-L1	Autoria de livro científico com ISBN	5 por livro	
A-L2	Autoria de capítulo de livro científico com ISBN	2 por capítulo	
B	**PRODUÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - teto do bloco**		**15**
B1	Patente concedida	15 por patente	
B2	Pedido de patente depositado	5 por depósito	
B3	Tecnologia licenciada ou transferida	10 por tecnologia	
B4	Programa de computador registrado, produto ou processo tecnológico comprovado	3 por item	
C	**PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO - teto do bloco**		**20**
C1	Experiência formal em pós-doutorado, P&D ou equivalente	2 por semestre	
C2	Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento	4 por projeto	
C3	Participação em projeto de pesquisa	2 por projeto	
C4	Orientação de doutorado concluída	4 por orientação	
C5	Orientação de mestrado concluída	3 por orientação	
C6	Orientação de iniciação científica ou TCC concluída	1 por orientação	
D	**INTERNACIONALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA - teto do bloco**		**15**
D1	Doutorado-sanduíche ou estágio de pesquisa no exterior	3 por trimestre	
D2	Artigo com coautoria internacional comprovada	2 por artigo	
D3	Apresentação oral em evento científico internacional	2 por trabalho	
D4	Apresentação oral em evento científico nacional	1 por trabalho	
D5	Certificação de proficiência em língua estrangeira, nível B2 ou superior	2 por certificado	
	PONTUAÇÃO CURRICULAR TOTAL	**Máximo**	**100**

Regras de classificação dos artigos

A classificação observará o Documento da Área de Ciência de Alimentos da CAPES para o quadriênio 2025-2028. Para cada artigo, será considerado o melhor percentil do periódico, entre as bases Scopus e Web of Science (WoS), em qualquer área do conhecimento, disponível na data de encerramento das inscrições. Somente serão considerados os estratos A1 a A6. A pontuação por artigo adotada neste Edital corresponde a 10 (dez) vezes a pontuação relativa indicada na Tabela 1 do Documento de Área, preservadas as proporções da referência técnica da CAPES.

Tabela 1. Pontuação por artigo adotada.

Estrato	Percentil	Pontuação CAPES	Pontos no Edital
A1	≥ 87,5	1,000	10,00
A2	≥ 75 e < 87,5	0,875	8,75
A3	≥ 62,5 e < 75	0,750	7,50
A4	≥ 50 e < 62,5	0,625	6,25
A5	≥ 37,5 e < 50	0,500	5,00
A6	≥ 25 e < 37,5	0,375	3,75

Artigos situados abaixo do estrato A6 ou sem indicador bibliométrico em ambas as bases não serão considerados. Também não serão pontuados preprints sem aceite, resumos simples, atividades sem comprovação ou a mesma produção em mais de um item. A Comissão registrará a fonte, a data de consulta e a memória de cálculo.

ANEXO V

DECLARAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, **[NOME COMPLETO]**, CPF **[NÚMERO]**, declaro, sob as penas da legislação aplicável, que:

I - sou brasileiro(a) ou estrangeiro(a);

II - não recebo cumulativamente outra bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

III - não possuo vínculo empregatício com a Universidade Federal do Pará;

IV - informei no Formulário de Inscrição todas as seleções anteriores no âmbito do PIPD das quais participei ou em que fui selecionado(a);

V - não alcancei o limite de 2 (duas) seleções, no mesmo PPG, previstas no art. 28 da Portaria CAPES nº 282/2024;

VI - as informações e os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;

VII - posso cumprir o projeto e o plano de atividades propostos e comunicarei imediatamente qualquer alteração relevante;

VIII - estou ciente do tratamento de dados pessoais necessário à seleção, implementação e acompanhamento da bolsa; e

IX - li e aceito as regras do Edital e da Portaria CAPES nº 282/2024, sem prejuízo do direito de impugnação e recurso.

[LOCAL], **[DATA]**.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

Campo	Preenchimento
Nome do(a) interessado(a)/candidato(a)	
CPF	
E-mail e telefone	
Tipo	Impugnação do Edital / recurso da homologação / recurso do resultado / outro
Decisão ou item questionado	
Fundamentação objetiva	
Pedido	
Documentos anexos permitidos	

Declaro que o pedido se limita às matérias e aos documentos admitidos pelo Edital.

[LOCAL], **[DATA]**.

Assinatura

ANEXO VII
CRONOGRAMA

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	05/11/2026
Inscrições	06/11/2026 a 27/11/2026, até 23h59
Homologação preliminar das inscrições	30/11/2026
Recurso contra a homologação	01/12/2026 a 02/12/2026, até 23h59
Homologação definitiva	03/12/2026
Avaliação das candidaturas	07/12/2026 a 11/12/2026
Resultado preliminar	14/12/2026
Recursos contra o resultado preliminar	15/12/2026 a 16/12/2026, até 23h59
Resultado dos recursos e resultado final	18/12/2026
Convocação e entrega de documentos	21/12/2026 a 23/12/2026, até 23h59

Todas as publicações ocorrerão na página oficial do PPGCTA. Alterações no cronograma serão divulgadas no mesmo endereço.